



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -
UFRJ
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS -
CFCH
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS -
IFCS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA-
PPGF

EDITAL PPGF-UFRJ nº 606, de 08 de setembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA PARA O PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2023

PREÂMBULO

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, no uso da sua atribuição fixada no artigo 5º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 09 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em FILOSOFIA (PPGF), para o primeiro semestre 2023, no nível de DOUTORADO.

O edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGF na sua reunião realizada no dia 06 de setembro de 2022.

Informações sobre o Programa estão disponíveis em sua página: <http://www.ppgf.ifcs.ufrj.br/>

DAS VAGAS

Art. 1º Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas para o doutorado, distribuídas da seguinte forma:

a) 20 (vinte) vagas distribuídas de forma uniforme, isto é, 4 (quatro) vagas para cada uma das cinco Linhas de Pesquisa do PPGF, a saber: 1) Estética; 2) Filosofia Prática; 3) Gênero, Raça e Colonialidade; 4) História da Filosofia; 5) Lógica, Conhecimento e Mente.

b) 1 (uma) vaga reservada para um(a) candidato(a) indígena.

c) 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência.

§ 1º As vagas não preenchidas de uma linha de pesquisa serão automaticamente destinadas à linha que tiver o maior número de candidatos inscritos, sucessivamente. Caso ocorra empate entre duas ou mais linhas, as vagas devem ser destinadas para a linha que teve o maior número de aprovados. Caso persista o empate, o(a/s) candidato(a/s) que recebeu(ram) a(s) maior(es) nota(s) dentre as linhas acima deverá(ão) ser contemplado(a/s).

DAS COTAS

Art. 2º De acordo com o histórico de vanguarda do PPGF de concordância com as políticas de cotas para as populações negras e indígenas, respeitando a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Resolução CEPG/UFRJ nº 3 de 23/10/2018, serão reservadas 2 (duas) vagas de cada uma das cinco linhas de pesquisa (50% do total por linha) para cotas de candidatos(as) negros(as).

§ 1º As vagas serão distribuídas dentro de cada linha da seguinte maneira: 2 (duas) vagas para candidatos(as) negros(as), 2 (duas) vagas para ampla concorrência.

§ 2º Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º A aprovação dos(as) candidatos(as) negros(as), que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas para as cotas.

§ 4º Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, elas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§ 5º Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão concomitantemente à vaga reservada segundo a alínea “b” do Artigo 1º e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. A aprovação dos(as) candidatos(as) indígenas, que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento da vaga especificamente reservada.

§ 6º Na hipótese de não haver candidato(a) indígena aprovado(a) para ocupar a vaga reservada, essa será revertida para a linha a ter maior número de candidatos, e será preenchida observada a ordem de classificação.

§ 7º As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente à vaga reservada segundo a alínea “c” do Artigo 1º e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. A aprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência, que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento da vaga especificamente reservada.

§ 8º Na hipótese de não haver pessoa com deficiência aprovada para ocupar a vaga reservada, essa será revertida para a segunda linha a ter maior número de candidatos(as), e será preenchida observada a ordem de classificação.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Curso de Doutorado do PPGF da UFRJ, para o primeiro período letivo de 2023, os(as) portadores(as) de título de mestre (atestado mediante apresentação do diploma ou, na falta deste, da ata de defesa da dissertação) ou aqueles(as) que venham a tê-lo no momento da matrícula no Doutorado do PPGF, no primeiro semestre de 2023. Estes(as) últimos(as), uma vez aprovados(as), só poderão se matricular mediante a apresentação de documento oficial de sua conclusão do mestrado.

§ 1º Todos os candidatos deverão inscrever-se no concurso através de envio dos documentos solicitados abaixo para o seguinte e-mail: selecaoppgfufjrj2023@gmail.com:

I. Declaração de adesão, ou não adesão, ao sistema de cotas para negros(as), indígenas ou pessoas com deficiência [anexo I];

II. Ficha de inscrição devidamente preenchida [anexo II];

III. Anteprojeto de tese em formato PDF nos moldes indicados (Anexo IV);

IV. Cópia digital da carteira de identidade e do CPF;

V. Carta de intenções de até uma lauda dirigida à Comissão de Seleção, (i) justificando a escolha do tema de pesquisa, (ii) a escolha do PPGF para desenvolvimento da pesquisa; (iii) relatando o percurso acadêmico; (iv) indicando se o(a) candidato(a) possui alguma atividade profissional e, em caso afirmativo, qual; (v) indicando se pretenderá pleitear bolsa, (vi) se cursará o Doutorado mesmo sem obter bolsa (estando ciente de que a aprovação e a classificação não implicam necessariamente na obtenção de bolsa, sendo a distribuição destas de competência da Comissão de Bolsas); (vii) indicando, a partir da listagem apresentada no Anexo V, a obra escolhida para a realização da Prova de análise de texto filosófico, segundo a linha por ele(a) indicada no Anteprojeto.

VI. Currículo lattes atualizado;

VII. Cópia do histórico escolar referente ao curso de Mestrado;

VIII. Cópia dos diplomas de Graduação e de Mestrado ou cópia de certificado oficial de conclusão desses cursos;

IX. Cópia do histórico escolar referente ao curso de Graduação.

§ 2º O(A) candidato(a) que não defender sua dissertação de Mestrado poderá inscrever-se condicionalmente, desde que, quando da inscrição, firme termo de responsabilidade [anexo III] e comprove aprovação em Exame de Qualificação ou Pré-Defesa de Mestrado, ficando ciente de que, caso selecionado, terá de comprovar, junto à secretaria do PPGF no ato da matrícula, a defesa, com êxito, da dissertação de Mestrado, sob pena de decair seu direito de matrícula no Programa.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA ACEITAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA PELO(A) POSSÍVEL ORIENTADOR(A)

Art. 4º Na primeira etapa da homologação das inscrições, a Comissão de Seleção verificará a documentação entregue pelos candidatos(as) no ato da inscrição. Só serão homologadas as inscrições com a documentação completa.

Art. 5º A segunda etapa da homologação da inscrição consistirá na apreciação pelos(as) possíveis orientadores(as) do anteprojeto do(a) candidato(a).

I. O(A) candidato(a) deverá indicar o seu projeto para uma das cinco linhas de pesquisa do PPGF e indicar 2 (dois/duas) professores(as) por quem desejaria ser orientado(a), em ordem de prioridade.

II. Caso nenhum dos(as) indicados(as) aceite a orientação, o projeto poderá ser apresentado, unicamente pela própria Comissão de Seleção, para outros(as) professores(as) da mesma linha de pesquisa submetida.

III. Caso nenhum(a) professor(a) aceite o seu anteprojeto, o(a) candidato(a) terá a sua inscrição no concurso indeferida.

IV. O anteprojeto deve ser elaborado de acordo com o indicado no anexo IV.

§ 1º O aceite do anteprojeto por um(a) orientador(a) consiste em condição necessária para que o(a) candidato(a) tenha a sua inscrição homologada e possa realizar o concurso.

DA PROVA DE ANÁLISE DE TEXTO FILOSÓFICO

Art. 6º A segunda fase da seleção consistirá na avaliação do(a) candidato(a), por meio de prova de análise de texto filosófico, de caráter eliminatório e classificatório. Não será permitida identificação nominal nas provas.

§ 1º Para efeito dessa prova, são oferecidas 2 (duas) obras referentes à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) [anexo V], devendo o(a) candidato(a) escolher no momento da inscrição uma dentre elas. No momento da prova, os(as) candidatos(as) receberão um texto extraído da referida obra, para ser por ele(a) analisado. Os trechos escolhidos serão selecionados pela Comissão de

Seleção e os(as) candidatos(as) só terão conhecimento do texto extraído da obra no momento da prova. As provas serão corrigidas por professores da Comissão de Seleção membros da linha escolhida.

§ 2º Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá atingir no mínimo a nota 7,0 (sete) em 10,0 (dez).

DA ARGUIÇÃO ORAL DO ANTEPROJETO

Art. 7º A terceira fase da seleção consistirá na avaliação do(a) candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, através de arguição oral do seu anteprojeto de pesquisa realizada pela banca de seleção por meio remoto telepresencial.

§ 1º A banca apreciará a viabilidade do anteprojeto e o conhecimento acadêmico do(a) aluno(a) para a construção de uma pesquisa com base nos itens estabelecidos no anexo IV e pela aferição do conhecimento do tema escolhido pelo aluno.

§ 2º Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá atingir no mínimo a nota 7,0 (sete) em 10,0 (dez).

§ 3º Essa fase da avaliação será gravada pela Comissão de Seleção.

§ 4º A Comissão de Seleção não se responsabilizará caso a conexão com a internet do(a) candidato(a) sofra problemas. O(A) candidato(a) será responsável pela boa conexão de internet no momento da arguição. Em caso de queda o(a) candidato(a) poderá ser eliminado.

§ 5º É facultativa a participação do(a) possível orientador(a) durante a arguição oral do(a) candidato(a), todavia somente a Comissão de Seleção poderá arguir o(a) candidato(a).

DA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 8º A quarta fase da seleção consistirá na avaliação, de caráter eliminatório, de conhecimento de uma língua estrangeira por parte do(a) candidato(a), através de dois caminhos: 1) comprovação de proficiência em qualquer língua estrangeira pelas instituições listadas abaixo ou equivalentes (conferidos pela Comissão de Seleção); ou 2) por meio de realização de prova de idioma estrangeiro.

§ 1º Para a prova de que trata o *caput*, a língua estrangeira será designada pelo(a) aluno(a) em conformidade com o(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º Para a prova de que trata o *caput*, não será conferida nota, mas apenas a designação “apto(a)” ou “não apto(a)”.

§ 3º A prova ocorrerá ao final do primeiro semestre de 2023 de forma presencial, e será avaliada por banca composta para esse fim. Caberá à banca determinar os critérios para a realização e avaliação da referida prova.

§ 4º O(A) candidato(a) poderá fazer matrícula e cursar o Doutorado enquanto não for realizada a prova de língua estrangeira. Mas sua permanência no referido curso dependerá da aprovação no exame de conhecimento em língua estrangeira.

§ 5º Caso o(a) candidato(a) não seja aprovado no primeiro exame, uma segunda oportunidade lhe será concedida no prazo de 6 meses a ser contado a partir da data da realização da primeira tentativa.

I. Caso não haja aprovação nesta segunda oportunidade, o(a) candidato(a) será desligado(a) do programa; sua matrícula será cancelada e, na eventualidade de ele(a) ter recebido bolsa, essa terá que ser devolvida. Não haverá convocação de outro(a) candidato(a) eventualmente aprovado(a) e não classificado(a) no exame de seleção.

§ 6º O(A) candidato(a) que comprovar proficiência em qualquer língua estrangeira pelas instituições e nos respectivos níveis listados abaixo ficará isento(a) da prova referente a essa língua:

I. Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;

II. Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;

III. Língua francesa– DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);

IV. Língua inglesa–TOEFL iBT (mínimo de 64 pontos) ou IELTS (mínimo Band5) ou First Certificate of Cambridge (mínimo B1);

V. Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nívelB1, ou superiores;

VI. Língua portuguesa (para candidatos estrangeiros) – CELPE-BrasIntermediate, ou superior.

VII. Certificados de outras instituições congêneres nas mesmas línguas acima poderão ser aceitos se a Comissão de Seleção os entender como equivalentes.

§ 7º A Comissão de Seleção poderá considerar certificados em outras línguas, além das aqui listadas,

desde que emitidos por instituições certificadoras conceituadas na língua em questão, se tal língua tiver relação intrínseca com o projeto de pesquisa do(a) candidato(a).

§ 8º O(A) candidato(a) também poderá comprovar sua proficiência por meio de certificado emitido por órgãos competentes da UFRJ.

DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Art. 9º O(A) candidato(a) será eliminado(a) do concurso nas seguintes situações: 1) caso não tenha sua inscrição homologada por falta de documentação; 2) caso não tenha o aceite de um(a) orientador(a) para o seu anteprojeto de pesquisa; 3) caso não tenha obtido nota mínima 7,0 (sete) em 10,0 (dez) na prova de análise de texto filosófico; 4) caso não tenha obtido nota mínima 7,0 (sete) em 10,0 (dez) na arguição de seu anteprojeto de dissertação; 5) caso não seja aprovado(a) na prova de conhecimento de línguas; 6) caso seja comprovado que ele(a) prestou, de acordo com os procedimentos da lei e desta universidade, alguma declaração inverídica, na inscrição do concurso ou durante o mesmo, que pudesse tê-lo(a) favorecido nessa seleção.

DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Art. 10 As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da média ponderada das notas da prova de análise de texto filosófico, que terão peso 2, e da arguição, que terão peso 1, dadas pela Comissão de Seleção, respeitando os Artigos 1, 2 e 6 deste Edital.

§ 1º No caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem: 1º) maior idade do(a) candidato(a); 2º) maior tempo de estudo na rede pública de ensino fundamental e médio.

§ 2º O PPGF reserva-se o direito de não preenchimento de todas as vagas.

§ 3º Todos os resultados da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGF/UFRJ (www.ppgf.ifcs.ufrj.br) até as 19:00h.

DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 11 As inscrições serão realizadas no período de 09 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022.

I. O calendário poderá ser alterado conforme o andamento do processo seletivo.

§ 1º Os resultados das inscrições homologadas serão divulgados até o dia 16 de novembro de 2022.

§ 2º A lista dos anteprojetos/projetos aceitos e o resultado da análise dos requerimentos de isenção de prova de conhecimento de língua estrangeira serão divulgados até o dia 16 de novembro de 2022.

§ 3º A prova de análise de texto filosófico será realizada no dia 21 de novembro de 2022.

§ 4º O resultado da etapa de análise de texto filosófico será divulgado até o dia 28 de novembro de 2022.

§ 5º Os(As) candidatos(as) que desejarem impetrar recurso terão 72 horas para enviá-lo por e-mail. A banca terá até 72 horas para responder aos mesmos.

§ 6º A publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para participar da arguição dos anteprojetos e o calendário das arguições será divulgada no dia 05 de dezembro de 2022.

§ 7º A arguição de anteprojeto por meio remoto telepresencial será realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022.

§ 8º A publicação do resultado das arguições será feita no dia 09 de dezembro de 2022.

§ 9º Os(As) candidatos(as) que desejarem impetrar recurso terão 72 horas para enviá-lo por e-mail. A banca terá até 72 horas para responder aos mesmos.

§ 10 O resultado final do certame será divulgado até o dia 16 de dezembro de 2022.

DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 12 A matrícula dos(as) alunos(as) e a inscrição em disciplinas respeitará os prazos previstos pelo calendário acadêmico da UFRJ.

§ 1º Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão avisados(as) formalmente pela secretaria do PPGF e instados(as) a efetivarem suas matrículas por meio do envio de documentação solicitada abaixo:

I. uma foto 3x4 e todos os documentos abaixo digitalizados e autenticados para o e-mail selecaoppgfufjrj2023@gmail.com, ou outro que a secretaria do PPGF determinar;

II. título de eleitor;

III. para candidatos do sexo masculino, certificado de quitação do serviço militar;

IV. carteira de identidade;

V. CPF;

VI. Diploma de Graduação e de Mestrado ou cópia de certificado oficial de conclusão desses cursos;

§ 2º Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão efetuar sua inscrição em disciplinas, na época designada pelo calendário acadêmico da UFRJ, no primeiro semestre de 2023.

§ 3º Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão procurar seus(suas) orientadores(as) para orientá-los(as) quanto à inscrição em disciplinas e ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

DA VALIDADE DOS EXAMES

Art. 13 A validade dos exames de que trata este Edital extinguir-se-á após findo o período estipulado pelo calendário acadêmico da UFRJ para a matrícula no primeiro período do ano letivo de 2023.

DO RECURSO DOS EXAMES

Art. 14 Os recursos às fases de homologação e aprovação dos projetos podem ser interpostos à Coordenação do PPGF até 72 horas depois da divulgação do resultado de cada etapa. A Coordenação do PPGF disporá de até 72 horas para divulgar as respostas aos recursos.

§1º No caso da prova de análise de texto filosófico, será permitido ao(à) candidato(a) solicitar revisão

de prova e interpor recurso contra o resultado da prova, em até 72 horas após a divulgação do resultado da referida etapa. Os recursos devem ser enviados ao endereço de e-mail selecaoPPGFUF RJ2023@gmail.com e serão analisados por Comissão Recursal nomeada pelo coordenador do Programa, composta pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da avaliação da prova e por mais dois outros membros, titulares ou suplentes. A Comissão Recursal assim nomeada pelo Coordenador procederá à revisão da prova e à avaliação do recurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

§ 1º A documentação enviada por e-mail para efeitos da inscrição não será devolvida ao(à) candidato(a).

§ 2º Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e, após a dissolução desta, pela Coordenação do PPGF.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 16 A Comissão de Seleção é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Prof.^a Dr.^a Carla Francalanci

Membros Titulares:

Prof. Dr. Admar Costa

Prof. Dr. Claudio Medeiros

Prof. Dr. Francisco de Moraes

Prof. Dr. Rodrigo Gouvea

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Danilo Bilate

Prof. Dr. Gabriel Mograbi

Prof. Dr. Paulo Taddei

Prof. Dr. Rafael Haddock-Lobo

Prof. Dr. Wallace de Moraes

Secretários:

Carlos Henrique Tarjano Santos
Sonia Maria Reis Machado

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022

Prof. Dr. Fernando Fragozo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRJ

Prof. Dr. Fernando Santoro
Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/UFRJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO, OU NÃO ADESÃO, AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS(AS) E/OU INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Preenchimento obrigatório para todos os(as) candidato(a)s

Eu, _____, RG: _____,

CPF _____, declaro estar ciente e de acordo com as regras do Edital 995 de 21/12/2021 do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA (PPGF) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), explicitando a minha seguinte opção:

() Declaro-me afrodescendente (negro[a]) e opto por concorrer também às vagas adicionais destinadas pelo PPGF-UFRJ estabelecidas no edital supracitado.

() Declaro-me indígena e opto por concorrer também à vaga adicional destinada pelo PPGF-UFRJ estabelecida no edital supracitado.

() Declaro-me pessoa com deficiência e opto por concorrer também à vaga adicional destinada pelo PPGF-UFRJ estabelecida no edital supracitado.

() Não sou afrodescendente (negro[a]) nem indígena nem pessoa com deficiência ou, mesmo sendo, opto por não concorrer às vagas adicionais destinadas pelo PPGF-UFRJ estabelecidas no edital supracitado.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, de.....de 2022

.....
Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

Ficha de Inscrição ao Exame de Seleção do Curso de Doutorado do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da UFRJ

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _
CEP: _____ Telefones: _____
Graduado em: _____ Profissão: _____
Data de nascimento: _____; Nacionalidade _____
Estado civil: _____

Solicita inscrição ao Exame de Seleção para o **Doutorado**

Área de Concentração: **Filosofia**

Linha de pesquisa escolhida:

- Lógica, Conhecimento e Mente
 Estética
 Filosofia Prática
 Gênero, Raça e Colonialidade
 História da Filosofia

Orientador(a) sugerido(a) pela ordem de prioridade:

1.
2.

Caso tenha comprovação de proficiência em qualquer língua estrangeira cite-a abaixo indicando a instituição acreditadora. Será necessário anexar cópia do comprovante da certificação.

Língua estrangeira/instituição certificadora

...../.....

Caso não tenha comprovação de proficiência em quaisquer línguas estrangeiras apresente abaixo para qual língua estrangeira deseja realizar a prova:

Alemão Espanhol Francês Inglês Italiano

12 - Informações sobre a formação acadêmica:		
- Curso de graduação:	12.2 - Instituição:	12.3- Ano de conclusão:
12.4 - Curso de Mestrado:	12.5 - Instituição:	12.6 - Ano de conclusão:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

Termo de responsabilidade

Eu, _____, ao inscrever-me **condicionalmente** no processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado em Filosofia da UFRJ, declaro que, caso seja selecionado(a), enviarei, no período de matrícula no PPGF estipulado pelo calendário acadêmico da UFRJ, via e-mail, comprovante de defesa e de aprovação de minha dissertação de Mestrado, certo de que o não cumprimento desse requisito implicará em minha eliminação do referido processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

SUGESTÃO DE ESTRUTURA PARA O ANTEPROJETO DE TESE

O anteprojeto deverá ser elaborado levando-se em consideração (quando estiver de acordo com o seu objeto de pesquisa) os seguintes requisitos:

- I.** Título;
- II.** Nome do(a) proponente;
- III.** Linha de Pesquisa e indicação de 2 (dois) possíveis orientadores(as);
- IV.** Justificativa e relevância;
- V.** Delimitação do tema, de hipóteses e de referencial teórico, breve discussão bibliográfica;
- VI.** Objetivos;
- VII.** Metodologia;
- VIII.** Cronograma de trabalho semestral detalhado (oito semestres).
- IX.** Bibliografia básica.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Tamanho máximo: 12 páginas sem contar a bibliografia.

ANEXO V

LISTA DE OPÇÕES DE TEXTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO FILOSÓFICO

História da Filosofia:

Platão – *Teeteto*. De 142a a 187b.

Friedrich Nietzsche – *A Genealogia da Moral*, Primeira Dissertação.

Filosofia Prática:

Aristóteles – *Ethica Nicomachea*, livros I, II e III.

G. E. Moore. *Principia Ethica*. Capítulo 1.

Gênero, Raça e Colonialidade:

Paul B. Preciado – *Manifesto contrassexual*. Seção: “Contrassexualidade; O que é a contrassexualidade?, Princípios da sociedade contrassexual”

Muniz Sodré – *Pensar Nagô*. Capítulo 2.

Estética:

Maurice Merleau-Ponty – *A dívida de Cézanne*.

Nelson Goodman – *Linguagens da arte*. Seção III. “Arte e autenticidade”.

Lógica, Conhecimento e Mente:

D. Dennett – *Brainstorms*. Capítulos 1, “Sistemas intencionais” e Capítulo 7, “IA como Filosofia e Psicologia”

D. Davidson – *Ações, razões e causas*.